



Comprovante de Publicação

Nº: 731

Identificação: 724/2009

Data/Hora Veiculação: 18/12/2009 17:51

Data Publicação :
21/12/2009

Ato: **RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO ELEITORAL**

Assunto: **RELATÓRIO FINAL COMISSÃO ELEITORAL 2009 - ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS**

Tipo: **Relatórios**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **RELATÓRIO FINAL COMISSÃO ELEITORAL 2009 - ELEIÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES AUXILIARES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Completo

COMISSÃO ELEITORAL - 2009 ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) E DIRETORES (AS) AUXILIARES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAUCÁRIA - PR RELATÓRIO FINAL A Comissão Eleitoral iniciou seus trabalhos no dia 23 de outubro de 2009, e desde o início buscamos agir dentro da lei e baseados em princípios de justiça e imparcialidade. Enfrentamos muitas dificuldades para reunir a comissão na sua totalidade, conciliar nossas atividades laborais e a grande demanda dos trabalhos que a comissão nos apresentava. Foram realizadas várias reuniões para escrever o regulamento, organizar o pleito, responder as constantes denúncias e acompanhar sistematicamente, em lócus, as mesas eleitorais. Dentre os principais limites encontrados podemos citar os mandados judiciais que exigiam da comissão mudanças constantes em editais, a falta de profissionalismo de alguns profissionais que concorriam ao pleito, as denúncias feitas pela comunidade escolar, três destituições de Mesas Eleitorais e conflitos dentro das escolas ocasionando perdas ao processo normal. Após análise do resultado final, constata-se que 47,2% dos atuais diretores das escolas conseguiram reeleger-se e 52,8% dos eleitos terão sua primeira experiência como diretores escolares. Quanto aos CMEIS, permaneceram 81,5% e renovou-se 18,5 % dos diretores eleitos. Ainda ressaltamos que em três escolas e dois CMEIS não houve registro de candidatura e uma escola necessitou reunir seu colegiado, pois a chapa única não atingiu 50% mais 1 dos votos conforme estabelece art. 21 da Lei 2.060/09. Não havendo novos registros, a referida escola enviará lista tríplice indicada pelo Conselho Escolar. Os dois CMEIS que tiveram seus registros de candidaturas indeferidos por essa comissão, devem proceder da mesma forma. A Comissão Eleitoral encerra suas atividades conforme estabelece o art. 5º da Lei 2.060/09 e declara os eleitos do pleito ao Excelentíssimo Prefeito conforme o art.35 da Lei 2.060/09. Agradecemos a confiança depositada nesta comissão e encerramos nossos trabalhos. Atenciosamente, Arlete do Rocio Ribeiro Lopes Presidente da Comissão Eleitoral 14/12/2009 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2009.12.18 13:23:12 -03'00'